

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

1 - PREÂMBULO:

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA, sito na Rua Boa Vista, 401, Bairro Centro, torna público que o(a) Pregoeiro(a), estará reunido(a) com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 226/06, de 06 de novembro de 2006:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 14h do dia 09/02/2015.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA www.fumssar.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3513-5151, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h c/ Alexsandro ou Tanisse. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a compra de Bolsa de Coleta de Sangue para uso no Hemocentro Regional de Santa Rosa.

2.2 O licitante vencedor deverá colocar em comodato no Hemocentro Regional de Santa Rosa os equipamentos constantes no Anexo II.

2.3 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



DATA DA ABERTURA: 09/02/2015

HORA: 14h

LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rosa e a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa-RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Tenham sócios que sejam Funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente,

deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Cumprimento pleno dos requisitos de Habilitação (art. 4º, inc VII da Lei 8.666/93) (conforme modelo em anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

OBS: A Declaração poderá ser escrita a punho pelo representante da empresa licitante que estiver no ato do credenciamento.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o

regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6.2.4 Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente: a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação das empresas.

6.2.4.1 Os documentos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

DATA DE ABERTURA: 09/02/2015

HORÁRIO: 14h

6.2.4.2 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DATA DE ABERTURA: 09/02/2015

HORÁRIO: 14h

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor

juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, poderá ser efetuada, em horário de expediente.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa-RS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com a mesma numeração do item, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VII – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa

e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Certificado de Registro de Fornecedor pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 001/2009(anexo VII) e o Decreto Municipal nº 226/06; **(A não apresentação do CRF implicará na inabilitação do licitante).**

b) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo IV;

c) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do anexo III, especificando (anexo II):

c.1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

c.2 - que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c.3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Certidão negativa provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme art. 29,v da lei 8.666.

e) Registro de produtos/equipamentos no Ministério da Saúde, conforme RDC nº 185/2001;

f) Autorização de Funcionamento do Fabricante no Ministério da Saúde para produtos para Saúde, conforme Lei nº 6.360/1976.

g) Autorização de Funcionamento do Licitante (Distribuidor) no Ministério da Saúde para produtos para saúde, conforme Lei nº 6.360/1976;

h) Alvará de Saúde atualizado do Licitante, Decreto nº 74.170/1974;

i) Certificado de boas práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, estabelecidas pela legislação vigente para os equipamentos produtos ofertados, conforme RDC nº 59/2000.

j) Certificado de boas Práticas de distribuição (para licitantes distribuidoras) emitido pela ANVISA, estabelecidas pela legislação vigente para os equipamentos e produtos ofertados, conforme RDC nº 59/2000

k) Termo de compromisso de que irá prestar manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos em comodato de **6 em 6 meses**, fornecendo os respectivos registros conforme prevê o manual do fabricante e atendendo a Portaria 2712 de 12/11/2013 e/ou legislação sanitária vigente, sem ônus para a Fumssar;

l) Declaração que fornecerá treinamento na implantação das bolsas e equipamentos, que deverá ser agendado com a responsável pelo setor de Imunohematologia, sem ônus para a Fumssar.

8.2 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

8.3 O Certificado de Fornecedor somente será considerado válido mediante conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

8.3.1. A conferência das informações contidas no Certificado de Fornecedor ocorrerá durante a fase de habilitação e será realizada através do sistema informatizado, sendo que as conferências ficarão registradas no banco de dados do sistema. Caso não haja registros, a responsabilidade pela habilitação ou não das empresas licitantes será da própria comissão.

8.4 Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.



8.5 As documentações, na fase pertinente serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada e rubricadas será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo Contador devendo constar o número do CRC.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao

critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Casos não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E A LEI COMPLEMENTAR 147/14

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e da Lei Complementar 147/14, serão observado o seguinte:



- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de

sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa-RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico da FUMSSAR para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar razões e recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Para os demais atos da administração frente a presente licitação cabem

recurso no prazo de 05 dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa-RS, sito na Rua Boa Vista, 401 Bairro: Centro CEP 98900-000 Santa Rosa-RS;

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6.3 Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrafo, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

12 - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

12.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 1(uma) amostra dos produtos ofertados em sua forma original, em até 3(três) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços. As amostras deverão ser apresentadas, na quantidade mínima de 20(vinte) bolsas para cada item e deverá ser identificada com os seguintes dados; razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, marca e fabricante;

12.2 No mesmo prazo de entrega das amostras, deverá a licitante detentora da melhor oferta instalar o equipamento solicitado em comodato, para que se proceda a testagem das bolsas, bem como instalar o software que fará o interfaceamento do equipamento com o sistema HEMOVIDA e comprovar sua funcionalidade conforme descrição do edital. A instalação do software de interfaceamento é de suma importância para verificar a compatibilidade e a conectividade do equipamento com o sistema de gestão HEMOVIDA utilizado no Hemocentro.

12.3 A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital;

12.4 Caberá ao Hemocentro Regional de Santa Rosa, apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, em até 5(cinco) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras, será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e a homologação do lote à licitante vencedora.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



13.1 – As obrigações frente a esta licitação são decorrentes das condições estabelecidas neste edital, seus anexos, contrato a ser celebrado, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedora.

13.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorrem motivos determinantes aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

13.3 – Convocação, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas decairá do direito de contratação.

13.4 – Na hipótese do subitem 12.3 a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa convocará outro adjudicatário, observado a ordem de classificação nesta licitação e as mesmas condições pelo primeiro classificado.

13.5 – Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

13.5.1 – Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa que mencione qual o sócio assinará o Contrato.

13.5.2 – Procuração com poderes específicos.

13.6 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais, objeto da presente licitação, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. DO COMODATO

14.1 A entrega, instalação e o funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato (Anexo II), será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que o processo de instalação deverá ser acompanhado pelo responsável do Laboratório do Hemocentro Regional de Santa Rosa.

14.2 Caberá ainda ao licitante vencedor sobre os pontos importantes para descrição do Interfaceamento:

a) Arcar com o ônus decorrente do interfaceamento dos equipamentos de automação com sistema informatizado HEMOVIDA, que é utilizado pelo HEMOCENTRO. Os separadores automáticos de hemocomponentes deverão apresentar interface para computador que inclua software para gerenciamento dos equipamentos e interligação com o sistema HEMOVIDA. Sendo que o **software de gerenciamento das fracionadoras** deve funcionar de forma bidirecional, enviando e recebendo informações para o HEMOVIDA;



- b) O sistema de gerenciamento de dados instalado nas fracionadoras deverá receber automaticamente do sistema que gerencia o Hemocentro (O HEMOVIDA), as informações dos códigos das bolsas a serem processadas e programadas de fracionamento a serem utilizados nas fracionadoras;
- c) O sistema de gerenciamento das fracionadoras deverá gerenciar o que foi ou não fracionamento de acordo com as informações enviadas pelo HEMOVIDA. Assim, uma bolsa já fracionada não poderá sofrer outro fracionamento;
- d) O software de gerenciamento das fracionadoras deverá efetuar a leitura do código de barras existente na bolsa e identificar qual o programa a ser utilizado para a bolsa selecionada, ou ainda, se não há programa especificado para a bolsa;
- e) O software de gerenciamento das fracionadoras deverá armazenar os resultados do fracionamento da bolsa e enviar esses dados automaticamente para o HEMOVIDA: hemocomponentes obtidos, peso, volumes, horário de início do fracionamento, código do operador código do equipamento que efetuou o fracionamento e data do fracionamento;
- f) O software de gerenciamento das fracionadas deverá permitir a completa rastreabilidade das operações realizadas identificando minimamente: operador, data e hora do fracionamento, hemocomponentes obtidos, programa utilizado e bolsa fracionada;
- g) O software de gerenciamento das fracionadas deverá permitir a operação manual, ou, seja, a seleção manual dos programas de fracionamento para atender às situações de contingência;
- h) Instalar, treinar, fazer a manutenção preventiva da aparelhagem e assistência técnica dos equipamentos instalados no setor;
- i) Prestar manutenção preventiva com periodicidade bimestral, corretiva sempre que necessário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do chamado, além de calibração e validação dos equipamentos, semestralmente, para operacionalização dos mesmos, bem como a reposição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus ao Hemocentro;
- j) Substituir imediatamente o aparelho por outro igual ou similar se, na manutenção, for necessária a troca de peças ou retirada do equipamento, requerendo para isso, um prazo máximo de 48(quarenta e oito)horas;
- k) Repor todas as perdas de bolsas por falha do produto ou quando não estiver atendendo os parâmetros técnicos do Hemocentro;
- l) Garantir assessoria científica gratuita e contínua, durante a utilização dos produtos e equipamentos ofertados, bem como na resolução de casos de rotina.



15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital.

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação - correrão por conta da rubrica:

- 16.03.10.0302.0005.2.143.3.3.90.30 - Material de Consumo Hemocentro

17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os Materiais deverão ser entregues conforme solicitado pelo Hemocentro Regional de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da nota de empenho.

17.2.1 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

17.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

17.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática, durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste edital.

17.6 - A empresa deverá realizar e registrar a qualificação e validação dos equipamentos e dos produtos ofertados antes do uso, este processo deverá ser realizado por assessor técnico científico da empresa, sendo as despesas de transporte e hospedagem por conta da empresa vencedora.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário.



18.2 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

19.1.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados.

19.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

18.1.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

19.1.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10520/02 e Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

19.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

19.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Licitação.

19.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% sobre o valor inadimplente a título de multa de mora por dia de atraso injustificado

no fornecimento do objeto deste pregão até o limite de 10%(dez por cento)do valor empenhado

20.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato(se necessário), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecimento do Município de Santa Rosa(art. 7º da Lei 10.520/02) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até 02 dias úteis antecedentes ao dia da licitação de acordo com o prazo do Art. 10 Do Decreto Municipal 226/2006 no endereço Avenida Borges de Medeiros nº 369 – centro, Santa Rosa – CEP 98900000, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro).

21.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, quando necessário será designada nova data para a realização do certame.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura

contratação.

22.3 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação ou anulação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6 A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santa Rosa-RS

22.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.fumssar.com.br.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)

22.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Formulário Padrão

Anexo II – Equipamentos em Comodato;

Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade.

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VI – Declaração de recebimento do edital.

Anexo VII – Instrução Normativa.

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento.

Anexo IX – Minuta do Contrato.



Santa Rosa - RS, 23 de janeiro de 2015.

ALDAIR MELCHIOR

Diretor Departamento de Gestão Administrativa
FUMSSAR



ANEXO I

**PROPOSTA
FORMULÁRIO PADRÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL FUMSSAR Nº 04/2015
PROCESSO FUMSSAR Nº 3384 de 19/11/2014
ABERTURA : 09/02/2015 às 14h**

LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.

Item	Descrição	Quantid.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.	<p>BOLSA DE COLETA DE SANGUE CPDA-1 QUÁDRUPLA: Bolsa quádrupla para coleta de sangue, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, capacidade de cada bolsa para 450 (+/- 45) ml de sangue, apirogênica, confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato (DEHP), formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada a vapor. Segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril. Bolsa satélite resistente à centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento. Uma das bolsas satélites é confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante Tri-2-etil-Trimelitato (TOTM) especial para preservação de plaquetas até 5 dias, manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Agulha 16 G - bisel trifacetado, retrátil (dispositivo de proteção que recobre a agulha no momento da retirada da veia do doador, de acordo com a Portaria MTE/GM nº 485/05), anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS nº 35/14. Sistema de sítio coletor para coleta de amostras em tubos a vácuo composto por: agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa montado integralmente ao sistema e lacre de segurança mantendo o sistema fechado, que permite coleta de amostra antes ou depois da coleta de sangue para a bolsa. As instruções de uso e rotulagem estão em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: código de barras, identificação do produto, fabricante, número do lote e validade.</p>	200 unidades			
2.	<p>Bolsa Tripla CPDA-1 COM MINI BOLSA: Bolsa tripla para coleta de sangue, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, capacidade de cada bolsa para 450 (+/- 45) ml de sangue,</p>	7500 unidades			

	<p>apirrogênica, confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato (DEHP), formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada a vapor. Segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril. Bolsa satélite resistente à centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento. Uma das bolsas satélites é confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante Tri-2-etil-Trimelitato (TOTM) especial para preservação de plaquetas até 5 dias, manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Agulha 16 G - bisel trifacetado e dispositivo de proteção que recobre a agulha no momento da retirada da veia do doador, de acordo com a Portaria MTE/GM n° 485/05, anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS n° 35/14. Sistema de sítio coletor para coleta de amostras em tubos a vácuo composto por: agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa montado integralmente ao sistema, uma mini bolsa com capacidade de 40 ml, permitindo a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema totalmente fechado, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa principal. As instruções de uso e rotulagem estão em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: código de barras, identificação do produto, fabricante, número do lote e validade</p>				
<p>3.</p>	<p>Bolsa Dupla CPDA- 1 COM MINI BOLSA Bolsa dupla para coleta de sangue, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, capacidade de cada bolsa para 450 (+/- 45) ml de sangue, apirrogênica, confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato (DEHP), formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada a vapor. Segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril. Bolsa satélite resistente à centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento. Agulha 16 G - bisel trifacetado e dispositivo de proteção que recobre a agulha no momento da retirada da veia do doador, de acordo com a Portaria MTE/GM n° 485/05, anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS n° 35/14. Sistema de sítio coletor para coleta de amostras em tubos a vácuo composto por: agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa montado integralmente ao sistema, uma mini bolsa</p>	<p>3500 unidades</p>			

	com capacidade de 40 ml, permitindo a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema totalmente fechado, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa principal. As instruções de uso e rotulagem estão em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: código de barras, identificação do produto, fabricante, número do lote e validade.				
4.	Bolsa Simples. CPDA – 1: Bolsa Simples para coleta de sangue, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, capacidade de cada bolsa para 450 (+/- 45) ml de sangue, apirogênica, confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato (DEHP), formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada a vapor. Segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril.	700 unidades			
5.	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SAG-M QUÁDRUPLA COM FILTRO: Bolsa quádrupla para coleta de sangue, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, capacidade de cada bolsa para 450 (+/- 45) ml de sangue, apirogênica, confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato (DEHP), formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada a vapor. Segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril. Bolsa satélite resistente à centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento. Uma das bolsas satélites é confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante Tri-2-etil-Trimelitato (TOTM) especial para preservação de plaquetas até 5 dias, manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Agulha 16 G - bisel trifacetado, retrátil (dispositivo de proteção que recobre a agulha no momento da retirada da veia do doador, de acordo com a Portaria MTE/GM nº 485/05), anticoagulante CPD (citrato, fosfato, dextrose) e solução preservadora SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol), interligada à bolsa principal através de um tubo de transferência provido de filtro in line para remoção de leucócitos de concentrado de hemácias, pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS nº 35/14. Sistema de sítio coletor para coleta de amostras em tubos a vácuo composto por: agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa montado integralmente ao sistema, uma mini bolsa com capacidade de 40 ml, permitindo a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema totalmente fechado, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa principal. Filtro para remoção de leucócitos integralmente ligado ao conjunto. Após filtração, a contagem de leucócitos residuais deve ser menor que 1×10^6 / bolsa e a recuperação	100 unidades			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

de hemoglobina deve ser maior que 90%. As instruções de uso e rotulagem estão em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: código de barras, identificação do produto, fabricante, número do lote e validade.				
---	--	--	--	--

As bolsas de sangue deverão ter validade igual ou superior a um ano a contar da data de recebimento pela FUMSSAR.

Assinatura Responsável
CARIMBO



ANEXO II

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ COLOCAR EM COMODATO, NO HEMOCENTRO DE SANTA ROSA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS.

DOIS EXTRATORES AUTOMÁTICOS DE HEMOCOMPONENTES COM INTERFACEAMENTO DO FRACIONAMENTO E DA COLETA: Equipamento com sistema automático para separação de hemocomponentes, programável, permitindo compor as etapas de processamento de qualquer tipo de bolsa de sangue (Filtro in-line, Top and Bottom ou convencional) e dos hemocomponentes a serem produzidos. Deve permitir até 50 programas diferentes de separação. Possuir um sistema frontal de detecção de hemácias, com 8 níveis de detecção, 6 cabeças de selagem/interrupção de fluxo, dispositivo para controle de fluxo com sistema integrado que detecta hemácias no tubo, 2 prensas frontais, 1 prensa na parte superior e display de cristal líquido. Deve possuir duas balanças acopladas para registro do peso do hemocomponente no software de gestão do banco de sangue (HEMOVIDA) através do software dedicado. Dimensões máximas: 45 cm (A) X 38 cm (L) X 50 cm. Peso máximo: 30 kg. Alimentação: 110 V ou 200 V – 50/60 Hz. O equipamento deve possuir capacidade para interfaceamento de informações para o sistema de informatização. O Sistema deve permitir a completa rastreabilidade das operações realizadas, identificando minimamente: programa selecionado, operador, data e hora do fracionamento, hemocomponentes obtidos, programa utilizado, bolsa fracionada; centrífuga utilizada, intercorrências durante o processo. Permitir também a operação manual (através de senha específica que ficará com o responsável pelo setor), ou seja, a seleção manual dos programas de fracionamento, para atender às situações de contingência, permitir a realização da leitura dos códigos de barras antes e após o fracionamento assim como a verificação da confirmação das informações. A empresa vencedora deve disponibilizar software que permita o interfaceamento, tanto do setor de coleta quanto do setor de fracionamento de bolsas, permitindo o envio e o recebimento de informações atendendo as necessidades do sistema HEMOVIDA. O equipamento deverá ser acompanhado de software que realize o gerenciamento do extrator interligado em rede; deve gerar, enviar e receber dados específicos para o sistema HEMOVIDA como: identificação do operador através de leitura do número de código de barras, identificação da centrífuga através de código de barras, hemocomponentes obtidos, número da doação, códigos da bolsa, peso ou volume, tipo de bolsa, identificação do equipamento que efetuou o fracionamento, data e hora do início do fracionamento. Deverá efetuar a leitura do código de barras existente na bolsa e identificar qual o programa a ser utilizado para a bolsa selecionada, ou ainda, se não há programa especificado para a bolsa. O software deverá ler código de barra e permitir que o código de doação, bolsa, lote de bolsa sejam amarrados de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e leitura de códigos diferentes dos lançados no sistema de informatização para a específica doação, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados. O software deverá gerenciar o que foi ou não fracionado de acordo com as informações enviadas pelo sistema. Assim, uma bolsa já fracionada não poderá sofrer outro fracionamento. Deverá ser

fornecido também, software que realize o gerenciamento dos dados da doação de sangue do homogeneizador interligado a rede sem fio. Deve gerar, enviar e receber os seguintes dados específicos para o sistema HEMOVIDA: identificação do operador através de leitura do número de código de barras, número da doação, lote da bolsa, códigos da bolsa, códigos das amostras (inclusive código ISBT – NAT), código de intercorrências, identificação do aparelho, data e hora da coleta, volume e peso coletado e tempo da coleta; campo de no mínimo de 3 caracteres; o software deverá ler código de barra e permitir que o código de doação, bolsa, lote de bolsa e amostras sejam amarrados de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e leitura de códigos diferentes dos lançados no sistema de informatização para a específica doação, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados no banco de sangue. Permitir a realização da leitura dos códigos de barras antes e após a coleta assim como a verificação da confirmação das informações; deverá permitir a operação manual (através de senha específica que ficará com o responsável pelo setor), ou seja, a seleção manual dos programas de coleta, para atender às situações de contingência.

Obs. A empresa deverá realizar e registrar a qualificação e validação dos equipamentos e dos produtos ofertados antes do uso, este processo deverá ser realizado por assessor técnico científico da empresa, sendo as despesas de transporte e hospedagem por conta da empresa vencedora.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).



Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DAS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.**

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório para fornecimento de bolsas de coleta de sangue e atendo a todas as exigências de habilitação do mesmo edital – promovido pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Santa Rosa, _____ de _____ de 2015.

Assinatura Proponente / CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que recebi o edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2015 no dia ____/____/2015.

Carimbo do C.G.C.



Assinatura do responsável

Enviar para o e-mail smp@fumssar.com.br, carimbada e assinada.



ANEXO VII

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Determina instruções para fornecimento de certificado de registro no cadastro de fornecedor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto no processo administrativo nº 6601, de 21 de agosto de 2009, e CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.666/93 em seus artigos 22, §2º, 27 a 37,

DETERMINA:

Art. 1º- O pedido de fornecimento do CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR deve ser solicitado à prefeitura municipal, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, fornecida pela prefeitura, devidamente preenchida em todos os campos, carimbada e assinada por um dos representantes da empresa (www.santarosa.rs.gov.br);

II - inscrição no CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

III – alvará de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;

IV - contrato social, nomes dos sócios e, quando houver, a última alteração do objeto e da razão social, ou consolidação;

V - registro comercial no caso de empresa individual;

VI - balanço patrimonial avalizado pelo contador responsável pela empresa, em original, ou cópia autenticada em cartório. Empresas com movimentação inferior a um ano devem apresentar declaração expedida pelo contador da empresa. Em ambos os casos, os documentos devem conter a assinatura e o número do CRC do contador;

VII - certidão negativa de falência ou concordata;

VIII - regularidade com a Fazenda municipal;

IX - regularidade com a Fazenda estadual (www.sefaz.rs.gov.br);

X - certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

XI - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);



XII - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);

Parágrafo único. As empresas que possuem seu contrato social publicado em jornal devem apresentar original da última publicação ou cópia autenticada em cartório.

Art. 2º - A documentação necessária deve ser apresentada em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do município.

Parágrafo único. Informações sobre o encaminhamento de cadastro podem ser obtidas na Secretaria de Municipal de Administração (www.santarosa.rs.gov.br).

Art. 3º- O certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa é válido por um ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 4º- A atualização do certificado de registro no cadastro de fornecedor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa deve ser solicitada com antecedência de no mínimo três dias da data de abertura da licitação da qual a empresa deseja participar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;
- II - regularidade relativa à Seguridade Social (www.previdenciasocial.gov.br);
- III - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br).

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 1/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Heitor Henrique Cardoso,
Secretário de Administração.



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015

**ANEXO VIII
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____portador(a) da CI RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, na modalidade de Pregão, sob o nº 04/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa:
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa:

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº _____, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.**

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado em, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

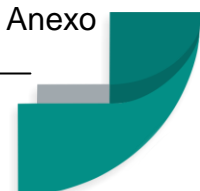
Tem entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 04/2015; processo administrativo nº 3384/15, de 19/11/2014; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE _____ de _____, de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

.....
.....

- a) Disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos descritos no Anexo



II do Edital de Licitação, bem como prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos _____ adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 04/15 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os _____ previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- b) disponibilizar em regime de comodato os equipamentos do Anexo II, instalados e prestar assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva.
- c) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;

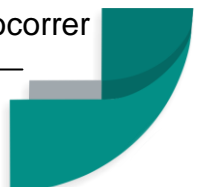
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 04/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos _____, objeto deste Contrato deverá ocorrer



_____, conforme _____ e determinado no Edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos _____ e apresentação das notas fiscais, através de crédito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

..... – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº __/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, de 2015.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:

